



www.policiamilitar.sp.gov.br
3empm@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº PM3-011/02/18-CIRCULAR

Do Subcmt PM

Ao Sr.

Assunto: Uso de dispositivos luminosos (faróis/giroflex) e/ou sonoros (sirenes/buzinas) pelas viaturas.

1. Considerando:

1.1. o aperfeiçoamento tecnológico dos dispositivos luminosos e ou sonoros adquiridos pela PMESP, os quais passaram a utilizar o “LED” (Light Emmitting Diode – Diodo Emissor de Luz) como fonte luminosa;

1.2. que a utilização dos dispositivos luminosos da viatura amplia, de forma bastante significativa, a ostensividade da Polícia Militar, refletindo diretamente na prevenção criminal e na segurança do trânsito, contribuindo com a preservação da vida e da integridade física do policial militar e demais pessoas da sociedade;

1.3. que os atuais sistemas elétricos contemplam dispositivo de segurança que reserva, automaticamente, carga suficiente para realizar a partida do motor, desligando o sistema luminoso e, assim, não causando a descarga total da bateria das viaturas;

1.4. que a constante melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo ocorre, dentre outras medidas, por meio da padronização de procedimentos e da implementação de sistemáticas visando à valorização de seu efetivo, notadamente as que objetivam o aumento da visibilidade e da própria segurança do policial militar;

1.5. a necessidade de se atualizar as normas da Instituição atinentes ao assunto.

2. **Determino** que o uso de dispositivos luminosos e/ou sonoros de todas as viaturas policial-militares caracterizadas (operacionais e administrativas) passa a ser regulado por esta O Sv na seguinte conformidade:

2.1. o uso do dispositivo luminoso de emergência (giroflex) deverá ocorrer, **durante o dia e à noite, em todos** os deslocamentos e estacionamentos preventivos;

2.2. o uso de sirenes poderá ocorrer, durante o dia ou à noite, nos deslocamentos para atendimento de ocorrências e em outros deslocamentos/situações, **desde que caracterizada a condição de emergência** e ou for recomendável sua utilização;

2.3. quanto ao acionamento dos faróis das viaturas:

2.3.1. todas as viaturas caracterizadas da Instituição (operacionais e administrativas), nos seus deslocamentos, independentemente de local ou horário, deverão trafegar com os faróis baixos (luzes baixas) ligados;

2.3.2. nas situações de emergência, poderão utilizar também os faróis altos, além dos dispositivos luminosos e sonoros de emergência (“giroflex” e sirene), nos termos do subitem “2.1” e “2.2” desta O Sv.

3. **É proibido**, no período compreendido entre 22h00 e 06h00, o acionamento da sirene e/ou da buzina das viaturas para fins de testes e demais situações que contrariem o disposto nesta Ordem, bem como a promoção de alaridos, gritarias, algazarras, acelerações violentas dos motores das viaturas e outros ruídos que, por seu exagero e inutilidade, tornem-se incômodos para a população.

4. Quando da constatação de defeitos no funcionamento dos dispositivos luminosos e ou sonoros de emergência das viaturas, o fato deverá ser comunicado de imediato ao Cmt F Ptr (Comandante de Força Patrulha), ao Cmt Gp Ptr (Comandante de Grupo de Patrulha) e ao Oficial ou Seção responsável pela manutenção dos referidos equipamentos, a fim de que os reparos sejam efetuados com a máxima urgência, constando-se em RSO (Relatório de Serviço Operacional).

5. Há situações específicas que demandam a utilização dos dispositivos luminosos e ou sonoros de emergência das viaturas diferentemente da norma geral ora estabelecida, podendo ser adotados procedimentos diferenciados, se necessário, mediante autorização dos Oficiais responsáveis, constando-se, porém, tal fato nos respectivos RSO.

6. Os COPOM/CAD deverão promover a difusão dos pontos citados nos itens “2.1” e “2.2” via rede rádio, 3 (três) vezes por turno de serviço, desde que o fluxo de comunicações assim o permita.

7. Os Oficiais e Graduados em função de comando e supervisão instruirão os policiais militares acerca dos conteúdos e procedimentos previstos nesta Ordem de Serviço, bem como fiscalizarão seu fiel cumprimento, adotando as medidas administrativas e disciplinares pertinentes quando constatada qualquer inconformidade e/ou seu descumprimento.

8. Ficam revogadas todas as disposições que contrariarem a presente normatização, em especial a Ordem de Serviço nº PM3-023/02/08-Circular, de 30DEZ08, e a Ordem de Serviço nº PM3-006/02/18-Circular, de 04MAI18.

Assinado no original

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS

Cel PM Subcomandante

DISTRIBUIÇÃO

Gab Cmt G, Subcmt PM, Subch EM/PM (cada)	01
Coord Op, Correg PM, CIPM, CComSoc e CAJ (cada)	01
1ª, 4ª, e 6ª EM/PM, Sec CPP/CPO, DL, DTel, DFP, DEC, DS, DPCDH e DP(cada).....	01
CPC, CPM, CPI-1 a 10, CCB, CPChq, CPRv, GRPAe, CPAmb e CPTran (cada)	01
CPA/M-1 a 12, COPOM, DSA/CG e Assessorias (cada)	01
CMil (para conhecimento).....	01
Arquivo.....	01
Total.....	63